



Projeto de Lei n.º 901/XII/4.^a

Alteração da designação da Freguesia da União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela, no Município da Mêda, para Freguesia de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela

Exposição de Motivos

A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, veio fundamentar a obrigação da reorganização administrativa do território das freguesias (através dos mecanismos de agregação e de alteração dos limites territoriais, de acordo com os princípios, critérios e parâmetros definidos naquela Lei), tendo-lhe sucedido a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que operou o processo de reorganização administrativa.

Tal processo de reorganização administrativa teve como consequência, no Município da Mêda e entre outras, a agregação, numa única unidade administrativa, das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela, criando-se, nesses termos, a Freguesia da União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela.

Ora, considerando que a designação oficial da freguesia criada ex novo é a constante da coluna D do Anexo I à supra mencionada Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que deu cumprimento à obrigação de reorganização administrativa do território das freguesias, e que a alteração da denominação das freguesias é da competência da Assembleia da República – a criação, extinção ou modificação de autarquias locais e respetivo regime, sem prejuízo dos poderes das regiões autónomas, é da exclusiva competência da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República Portuguesa, não sendo possível que os órgãos da freguesia efetuem qualquer alteração na sua designação –, os órgãos da Freguesia da União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela, criada por agregação, e os órgãos autárquicos do Município da Mêda apelam agora à Assembleia da República para que desencadeie os procedimentos atinentes à alteração daquela designação.



Pretensão que, de resto, resulta de aprovação unânime da Câmara Municipal e maioritária da Assembleia Municipal da Mêda, com o entendimento de que a denominação estabelecida por Lei não se afigura a mais ajustada.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos Regimentais e Legais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados signatários apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo Único

Alteração da designação da Freguesia da União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela

A Freguesia da União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela, no Município da Mêda, passa a designar-se Freguesia de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela.

Palácio de São Bento, 14 de maio de 2015

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,